

Art. 4º - O repasse ao Arsenal Sport Club será efetuado em forma de parcelas de acordo com a necessidade da obra.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu,
em 24 de Maio de 1990.

Janilson Ferreira
Prefeito

Janilza Ferreira de Araújo.
Secretaria Administrativa.

Lei Nº 469/90 - G.O.

Autoriza a abertura de créditos
suplementares e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Jamilson Ferreira
PRÉ-EITO

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a
abrir créditos suplementares para refino das dota-
ções orçamentárias além do já previsto no Artigo 4º
da Lei Municipal Nº 459 de 30 de Novembro de 1989
(Orçamento) e Lei Nº 465/90, de 10 de maio de 1990,
até o limite de mais 600% (seiscentos por cento) nos
termos do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, em
13 de Junho de 1990.

Jamilson Ferreira
Prefeito

Jamilza Ferreira de Araújo
Secretaria Administrativa